

Florianópolis, 31 de julho de 2026.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 18/2026, a Comissão Permanente de Licitação disponibiliza, para uniformização de entendimento, o rol de questionamentos apresentados pelos interessados, acompanhados dos respectivos esclarecimentos e orientações, que passam a integrar o referido processo. Ressaltamos que novo edital será publicado.

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

**1. Está sendo solicitado no Anexo I – Termo de Referência.**

**20. Prazo e Local de Entrega dos Equipamentos:**

**Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias no Setor de TI do Departamento Regional do Senac Santa Catarina, localizado na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Centro – Florianópolis – SC.**

**Perguntamos: Ao analisar o Termo de Referência, não localizamos o prazo estimado de entrega; contudo, considerando que o equipamento objeto desta contratação não é item de prateleira, mas sim soluções com configurações específicas, cuja produção depende de processo fabril sob encomenda, e levando em conta o atual cenário internacional, entendemos que, embora esta licitante empregue todos os esforços para cumprir o prazo originalmente previsto, poderá haver necessidade de prorrogação do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em situações devidamente justificadas por documentação técnica emitida pelo próprio fabricante. Está correto o nosso entendimento?**

#### **ESCLARECIMENTO 02:**

Conforme item 20 do Edital, o prazo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias.

Não obstante, **excepcionalmente**, poderá ser concedida a prorrogação desse prazo, desde que a contratada comprove, por meio de documentação idônea ou correspondência oficial emitida pelo fabricante, a indisponibilidade dos equipamentos para pronta entrega, bem como a necessidade de sua fabricação. Nessa hipótese, deverá ser informado o prazo estimado para a conclusão da produção e a efetiva disponibilização dos equipamentos, a fim de subsidiar a análise e deliberação por parte dos responsáveis quanto ao pedido de prorrogação.

### QUESTIONAMENTO 03:

2. Está sendo solicitado no Anexo IV – Minuta de Contrato:
- CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:
- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

### ESCLARECIMENTO 03:

Esclarecemos que será admitida a emissão de Nota Fiscal de Mercadorias e Nota Fiscal de Serviços para composição do faturamento do item licitado, desde que o somatório dos valores constantes nas notas fiscais corresponda exatamente ao valor adjudicado/contratado para o respectivo item, haja clara identificação e vinculação entre as notas fiscais emitidas e o item contratado e sejam observadas todas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis à operação, conforme a legislação vigente.

**Comissão Permanente de Licitação.**